

**LEI Nº 5.555, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 030/2022**

**AUTORIA: Vereadora ANA MONDINI – MDB**

***Dá denominação de SIDNEY APARECIDO FAVARETO à Rua 02 do loteamento Residencial Vila Verde na cidade de Matão.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A Rua 02, do loteamento denominado Residencial Vila Verde, nesta cidade, com início na Avenida 01 e término na Avenida 03, do Residencial Vila Verde, passa a denominar-se **RUA SIDNEY APARECIDO FAVARETO**.

**Parágrafo Único.** Aos eventuais prolongamentos da via de que trata o presente artigo, será conservada a denominação ora concedida.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 31 de março de 2022.

**APARECIDO FERRARI**  
*Prefeito Municipal*

**LEI Nº 5.556, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 041/2022**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

***Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, na forma em que específica, e dá outras providências.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado em 27 de agosto de 2021, entre os municípios integrantes da Região Central do Estado de São Paulo, objetivando a constituição do Consórcio Central dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação por no mínimo 5 (cinco) dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

**Art. 3º** O Consórcio que ora se ratifica, sob a forma de associação pública, terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Pública Indireta do Município.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras para a celebração do Contrato de Rateio e Contratos de Programa, conforme for o caso.

**Art. 5º** O valor mensal do rateio que deverá ser pago pelo município, até o décimo dia de cada mês, será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e quando houver necessidade de reajuste este se dará através de aprovação da Assembleia de Prefeitos.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 31 de março de 2022.

**APARECIDO FERRARI**  
***Prefeito Municipal***

**LEI Nº 5.557, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 043/2022**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

***DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO, SUPLEMENTA VALORES E ACRESCENTA NOVAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS ÀS SUBVENÇÕES SOCIAIS, DE QUE TRATA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.523, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE EFETUA A DISTRIBUIÇÃO DE VALORES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A SEREM CONCEDIDAS PELO MUNICÍPIO DE MATÃO, NO EXERCÍCIO DE 2022.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º)** O art. 1º, da Lei Municipal nº 5.523, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**" Art. 1º)** *Fica a Prefeitura Municipal de Matão, autorizada a distribuir as Subvenções Sociais previstas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, às entidades Sociais, em conformidade com a legislação.*

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

*Fundo Municipal da Saúde R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).*

**II SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

*Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 2.968.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil reais).*

*Departamento de Assistência Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).*

*Fundo Municipal do Idoso R\$ 10.000,00 (dez mil reais)*

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

*Manutenção das atividades das creches – Valor R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais) e Manutenção de atividade do Ensino Especial R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), totalizando o valor R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).*

*Departamento de Cultura - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)*

*Departamento de Educação - R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)*

**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

*Departamento de Meio Ambiente R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)."*

**Art. 2º)** Os valores da suplementação às subvenções e às novas unidades orçamentárias do art. 1º, serão cobertos com excesso de arrecadação provindos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

**Art. 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 31 de março de 2022.

**APARECIDO FERRARI**  
*Prefeito Municipal*

**LEI Nº 5.558, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 048/2022**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

*Dispõe sobre o reajuste da Ajuda de Custo Alimentação aos participantes do Convênio firmado com Cooperativas de Trabalho dos Coletadores de Materiais Recicláveis do Município, através da Lei nº 5.430, de 15 de abril de 2021.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, a partir de 01 de abril de 2022, a Ajuda de Custo Alimentação para R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) aos participantes do Convênio firmado com Cooperativas de Trabalho dos Coletadores de Materiais Recicláveis do Município, em conformidade com a Lei nº 5.430, de 15 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 31 de março de 2022.

**APARECIDO FERRARI**  
*Prefeito Municipal*

**LEI Nº 5.559, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**PROJETO DE LEI Nº 049/2022**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

***Introduz alteração na Lei nº 5.246, de 05 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O § 1º do artigo 2º da Lei nº 5.246, de 05 de fevereiro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

**“§ 1º** – *Não serão beneficiados com o benefício previsto no artigo 1º, os alunos que frequentam o ensino médio, excetuando-se os alunos matriculados em cursinho unificado do Campus de Araraquara – CUCA, disponibilizado pela Universidade Estadual Paulista – UNESP.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.246, de 05 de fevereiro de 2019.

Palácio da Independência, aos 31 de março de 2022.

**APARECIDO FERRARI**  
***Prefeito Municipal***

**PORTARIA Nº 14.930, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a composição da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Matão.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria **RESOLVE**:

I – Instituir a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Matão, que será composta pelos seguintes servidores:

<b>ADALBERTO DEL GRANDE</b>	<b>RG nº 18.712.739-6</b>
<b>ANTONIO AUGUSTO MENDONÇA</b>	<b>RG nº 22.711.920-4</b>
<b>ANA MARIA DANELON MARTINS</b>	<b>RG nº 9.525.266</b>
<b>CAMILO GERALDO S. TEIXEIRA</b>	<b>RG nº 33.660.774-X</b>
<b>CLEOGUIMAR GUIMARÃES</b>	<b>RG nº 4.899.835-7</b>
<b>CONSUELO ALVES M. FREITAS</b>	<b>RG nº 19.989.671-9</b>
<b>ELIANE AP. GONÇALVES MOTTA</b>	<b>RG nº 8.609.216</b>
<b>LUIZ ANTONIO GOMES</b>	<b>RG nº 10.823.630-4</b>
<b>ORIVALDO ADEMIR REGUIN</b>	<b>RG nº 24.221.339-X</b>
<b>ROGÉRIO JOSÉ CORREIA</b>	<b>RG nº 19.262.329-1</b>
<b>TANIA JACINTO RODRIGUES</b>	<b>RG nº 32.498.454-6</b>
<b>THAIS PERES GONÇALVES</b>	<b>RG nº 33.956.225-0</b>
<b>VÂNIA CRISTINA MARTINS CHINEN</b>	<b>RG nº 20.219.436-X</b>
<b>WAGNER MARCOS BOSQUETI</b>	<b>RG nº 33.069.623-3</b>

II – Pelas atividades exercidas pela referida equipe, seus titulares não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo considerado serviço público relevante ao Município.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, 30 de março de 2022.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 037, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Administração e Pessoal, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 01/2019, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Administração de Pessoal, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Em virtude da desistência da 53ª classificada:

CLASS	NOME	RG	CARGO
55ª	ANA PAULA CIANSIOSA DOS REIS	43.295.805-8	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

II – Em virtude da desistência da 54ª classificada:

CLASS	NOME	RG	CARGO
58ª	LORENA CALIGIURI LEMES	39.796.015-3	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

III – Em virtude do não comparecimento da 30ª classificada:

CLASS	NOME	RG	CARGO
43ª	MICHELLE PINTO DE FREITAS	24.415.221-1	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 24 de março de 2022.

---

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal



**EDITAL Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Administração e Pessoal, convocou os candidatos habilitados no Concurso Público - Edital nº 04/2019, para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada na Rua Oreste Bozelli, nº 1165 - Centro, junto à Divisão de Administração de Pessoal, para manifestar interesse em sua admissão.

A convocação efetivada por este Edital, tem por objetivo o suprimento de vaga existente, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme o item abaixo:

I – Em virtude do não comparecimento do 52º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
59ª	JEFFERSON NUNES PEREIRA	40.257.040-6	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

II – Em virtude da desistência da 05ª classificada:

CLASS	NOME	RG	CARGO
06ª	LARISSA TOMASUSKAS MARQUES	41.889.110-2	FISIOTERAPEUTA

Na impossibilidade de comparecimento, poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento a presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 24 de março de 2022.

---

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Nos termos do Artigo 342 e Artigo 62 da Lei Municipal 4119/2010, que institui o Código de Posturas do Município, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 15/2022 de 25/03/2022 pelos correios, fica o autuado, Sr. Luciano Rogério Antonio, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 121127, notificado que a partir da data de 01/04/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.